

## GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6  
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro  
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134  
Amontada • Ceará



LEI N º 545/2003, de 01 de dezembro de 2003.

**CONCEDE TÍTULO DE  
CIDADÃO AMONTADENSE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO  
DO CEARÁ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido Título de Cidadão Amontadense ao Sr. **MAURO BENEVIDES FILHO**, Secretário de Administração do Governo do Estado, por seus relevantes serviços que vem prestando neste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA,  
aos 01 de dezembro de 2003.**

  
**FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal